



PREGÃO ELETRÔNICO

39/2026

CONTRATANTE (UASG)

(987763)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, fornecimento de painéis de LED e locação de grupos geradores, incluindo montagem, operação, suporte técnico, desmontagem e transporte, destinados à realização da 2ª Expô Pinhalão, a realizar-se no período de 23 a 26 de julho de 2026, no Centro de Eventos José Rui Mainardes, conforme Termo de Convênio nº 0334/2026 - SETU. **EDITAL COM INVERSÃO DE FASES**

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 188.800,00 (Cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/06/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL

NÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO



PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO PORTARIA Nº 333/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.717/0001-94, sito a Rua Manoel Ribas, 326, Centro, Pinhalão – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão – Forma Eletrônica**, do tipo “**Menor preço por lote**”, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 129/2022, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, fornecimento de painéis de LED e locação de grupos geradores, incluindo montagem, operação, suporte técnico, desmontagem e transporte, destinados à realização da 2ª Expô Pinhalão, a realizar-se no período de 23 a 26 de julho de 2026, no Centro de Eventos José Rui Mainardes, conforme Termo de Convênio nº 0334/2026 - SETU, mediante as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.**

1.2 Esta licitação não será exclusiva para Micro, Pequena Empresa e MEI's, tendo em vista que possui valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.3 Tendo a licitação a seguinte programação:

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, através do site: <https://bll.org.br/> “**acesso identificado**”.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00:00 horas do dia 12/06/2026 até às 08:00:00 horas do dia 30/06/2026.

Abertura das Propostas: às 08:05:00 horas do dia 30/06/2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30:00 horas do dia 30/06/2026.

Referência de tempo: horário de Brasília-DF

1.4 A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço Rua Manoel Ribas, 326, Centro, Pinhalão-PR, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==> ou ainda no site <https://bll.org.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações ou pelo fone 0800 055 0097, ramal 210, ou e-mail: licitacaophl04@gmail.com.

1.5. Os atos da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial do Município**, acessível no site <https://www.pinhalaopar.gov.br/diario-oficial-eletronico> e disponibilizados também nos sites <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==> e <https://bll.org.br/>.

2. DO OBJETO E DO PREÇO MÍNIMO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, fornecimento de painéis de LED e locação de grupos geradores,**



incluindo montagem, operação, suporte técnico, desmontagem e transporte, destinados à realização da 2ª Expô Pinhalão, a realizar-se no período de 23 a 26 de julho de 2026, no Centro de Eventos José Rui Mainardes, conforme Termo de Convênio nº 0334/2026 - SETU, observada as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei 14.133/21.

2.2 – Especificações das condições e quantitativos estão constantes no **Termo de Referência / Projeto Básico - Anexo 1** e demais anexos do presente edital.

2.4. O preço máximo da presente licitação está estimado em R\$ **188.800,00 (Cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais)**

2.5. A competição se dará por **Menor preço por lote**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO EDITAL

3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos Produtos;

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 03 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO BLL

ANEXO 05 - MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.1.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome do impugnante, número do CNPJ ou número do CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, podendo ser protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Pinhalão, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:30:00 às 17:00:00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacaophl04@gmail.com.

4.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em até 03 (três) dias, a contar da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada nos sites <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==> e <https://bll.org.br/>.



4.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora dos prazos estabelecidos neste edital.

4.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas que possuírem o ramo de atividade compatível com o objeto deste certame e que satisfizerem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem ou em prazo hábil formalizarem o seu cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor (41)3097-4600, contato@bll.org.br.

5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 5.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.4.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.4.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5** Para usufruir do direito de prioridade no desempate, conforme prevê o art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI deverá informar no momento do cadastro de sua proposta o enquadramento como ME, EPP ou MEI.
- 5.6** A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 5.7.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.8.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.9.** O impedimento de que trata o item 5.4.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2. e 5.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.12.** O disposto nos itens 5.4.2. e 5.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A vedação de que trata o item 5.4.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas devidamente cadastradas junto ao Sistema BLL - Compras. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL - Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bll.org.br/>. Suporte do Fornecedor (41)3097-4600, contato@bll.org.br.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma BLL.



7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.

7.2. NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.

7.3. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. Considerando a natureza técnica e operacional do objeto desta contratação — que envolve a execução integrada de projeto de grande porte, incluindo sons e iluminações e atuação em espaços públicos com grande circulação de pessoas — a Administração opta, de forma motivada e fundamentada, pela realização da fase de habilitação antes da fase de julgamento das propostas, bem como por solicitar a garantia de contrato. Tal decisão decorre de experiências anteriores em todo o Estado do Paraná em certames de objeto similar, que evidenciaram dificuldades significativas na execução contratual em razão da participação de empresas sem capacidade técnica ou documental adequada. Em casos similares, houve participação de diversas empresas que apresentaram os menores lances, contudo, no momento da habilitação, não conseguiram apresentar a documentação comprobatória necessária. Esse cenário ocasionou sucessivas inabilitações, alongamento excessivo dos prazos processuais, fracasso da licitação e impactos negativos na execução do projeto. Diante desse histórico concreto, conclui-se que a habilitação prévia das empresas é medida indispensável para assegurar a efetiva execução contratual, prevenindo riscos que possam comprometer a realização de evento de grande relevância para o Município. A antecipação da fase de habilitação favorece a isonomia e a competitividade qualificada, garantindo maior eficiência administrativa e segurança jurídica ao procedimento.

7.4. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente, por meio do sistema, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às 08:00:00 horas do dia 30 de junho de 2026, horário de Brasília-DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão cadastrar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



7.7. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, referenciada no valor unitário do produto, limitada em 2 (duas) casas decimais, com indicação da marca do produto cotado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pinhalão.

7.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.10. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.11. As propostas cadastradas na plataforma **NÃO DEVERÃO CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, nome fantasia, CNPJ, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação. **Quando a marca do produto identificar o Licitante, deverá o mesmo usar a indicação de “Marca Própria”.**

7.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.13. Os documentos que compõem a habilitação das licitantes serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro assim que der início a sessão pública.

7.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.16 Serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **08:05:00 horas do dia 30 de junho de 2026, horário de Brasília-DF**, no site www.bll.org.br, será feita a abertura da presente licitação por comando do Pregoeiro.

DA INVERSÃO DE FASES

8.2. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.



- 8.3.** Habilitados os fornecedores (vide itens 13 e 14), a Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 8.4.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.5.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6.** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que identifiquem o licitante.
- 8.7.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.8.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais).
- 9.4.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.5.** As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.



9.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao suporte da Plataforma BLL Compras. Esta ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.10. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o maior valor para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.



10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor preço por lote**.

11.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao menor lance para a contratação.

12.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Pinhalão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. Não serão aceitas propostas com valor superiores ao solicitado inicialmente neste edital.

12.8. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

12.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar diminuição de seu valor proposto.

12.10. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar outros documentos complementares à sua proposta, por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. Este prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por



solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.13. Dentre os outros documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro citado no item 12.12, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. O pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



13.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.6.1. conter vícios insanáveis;

13.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR:

14.3.1 TCU – Consulta Consolidada pessoa jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

14.3.2 CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

14.3.3 TCE PR – Consulta de impedidos de licitar: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.5.1. Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão anexar na Plataforma BLL todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO, ressalvadas as hipóteses elencadas no art. 64 da Lei 14.133/2021 e art. 43 da lei complementar 123/06. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

14.6. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

14.6.1 - Cédula de identidade do proprietário individual ou de todos os sócios da empresa;

14.6.2 - Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou



14.6.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

14.6.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.7. Documentos relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.7.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão de CNPJ**);

14.7.2 – Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.7.3 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/91.

14.7.4 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a Débitos de Tributos Estaduais;

14.7.5 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a Débitos de Tributos Municipais;

14.7.6 - Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, mediante apresentação do certificado de regularidade;

14.7.7 - Comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a Débitos Trabalhistas.

14.8. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

14.8.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame);

14.8.2 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que as empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.9. Documentos relativos à qualificação técnica:



14.9.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado.

14.9.2. QUANTO A VISITA TÉCNICA

14.9.2.1. Declaração de participação na visita técnica expedida pelo licitador ou declaração formal, assinada pelo responsável legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante.

14.9.2.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é opcional, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone 0800 055 0097.

14.9.2.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria previamente agendada.

14.9.2.4. A Visita Técnica somente será realizada com acompanhamento de um servidor do setor até 01 (um) dia útil antes da data agendada para a abertura do pregão.

14.9.2.5. A proponente através de seu representante, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

14.9.2.6. Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

14.9.2.7. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica deverá obrigatoriamente entregar declaração formal, assinada pelo responsável legal da proponente, sob as penalidades da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante.

14.9.3. Capacidade técnico-operacional referente ao lote 01 – Som e Iluminação:

14.9.3.1 Certidão de registro de pessoa jurídica: válida e atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**.



14.9.3.2 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante, que comprovem que a licitante executou, de modo satisfatório, serviços compatíveis com o objeto da licitação, abrangendo as parcelas de maior relevância técnica de cada lote, assim entendidas:

- Montagem e instalação de equipamentos de som, luz e LED de porte similar.
- Execução de estrutura cenográfica para uso de som e LED.

a) O quantitativo exigido corresponde a **50% dos itens considerados de maior relevância técnica** de cada lote.

b) A comprovação a que se refere poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

14.9.4. Qualificação Técnico-Profissional e Equipe Mínima:

14.9.4.1. Indicação da Equipe técnica mínima, composta por no mínimo 03 (três) profissionais, devidamente habilitados e aptos, bem como os equipamentos e instrumentos suficientes para realizar os serviços objetos deste certame licitatório, sendo no mínimo:

a) 01 (um) **Engenheiro (Eletricista, Civil ou Arquiteto)**, responsável técnico pelo contrato, devidamente registrado no Órgão de classe Competente;

b) 01 (um) **Técnico em Eletrotécnica ou Eletricista** devidamente inscritos no Órgão de classe Competente e devidamente certificado em **NR-10 e NR-35**;

c) 01 (um) **instalador de nível operacional** devidamente certificado em **NR-35** para os trabalhos em altura.

d) 01 (um) caminhão com cesto aéreo (plataforma elevatória), ou equipamento equivalente de elevação e acesso em altura, capaz de garantir o mesmo nível de segurança, estabilidade e eficiência operacional, conforme previsto nas normas NR-12 e NR-35;

14.9.4.2 Certidão de Registro – Pessoa Física do(s) Engenheiro(s) ou Arquiteto: comprovar registro válido no CREA ou CAU do profissional indicado como responsável técnico.

14.9.4.3 Certidão de Registro – Pessoa Física do(s) Técnico(s) em Eletrotécnica(s) ou eletricista(s): comprovar registro válido no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) do profissional técnico indicado.



14.9.4.4. Capacidade Profissional – pessoa física (Engenheiro/Arquiteto): Atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, que comprove ter o profissional executado obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, conforme parcela(s) indicada (s) como de maior relevância:

- Montagem e instalação de LUZES CENOGRÁFICAS tipo iluminação e som para shows de grandes portes, sendo obrigatórios apresentação de nomes de artistas executados em experiências anteriores.
- Execução de estrutura cenográfica para iluminação e afins.
- Fornecimento e instalação de equipamentos como treliças para portais de entradas e estruturas para fixação de TELÕES DE LED e afins).
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – TELÕES DE LED P5 LED OUTDOOR – EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – STROBO ATOMIC 3000LED – EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
- 02 técnicos e 01 ajudante.

a) O quantitativo exigido corresponde a 50% dos itens considerados de maior relevância técnica.

b) A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

14.9.4.5. Prova do vínculo empregatício: comprovação de vínculo dos profissionais de nível superior e técnico (Engenheiro Eletricista e Técnico em eletrotécnica ou eletricista) com a empresa licitante.

a) A comprovação do vínculo será feita mediante cópia da CTPS, da Ficha de Registro de Empregados (FRE), contrato de prestação de serviços, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhada da anuência deste.

b) O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização.

c) É vedada a comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

14.9.5. Declarações Adicionais:

14.9.5.1 Declaração formal de que executará os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo NBR 5410, NR-06, NR-10 e NR-35.

14.9.5.2 Declaração de que está ciente que, para iniciar os serviços, deverá apresentar ART/RRT específica para este contrato.

14.9.6 Capacidade técnico-operacional referente ao lote 02 – Gerador:



14.9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante, que comprovem que a licitante executou, de modo satisfatório, serviços compatíveis com o objeto da licitação, abrangendo as parcelas de maior relevância técnica, assim entendidas:

Fornecimento e instalação de equipamento de geradores.

14.10. Documentação complementar – Declarações:

14.10.1 Declaração Conjunta, conforme **modelo 1** – Anexo 3;

14.10.2 Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **modelo 2** – Anexo 3,

14.10.3 Declaração, em atendimento à Lei Federal nº 12.305/2010, que adotará as medidas necessárias à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

14.11 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O LICITANTE VENCEDOR QUANTO AO LOTE 1:

14.11.1. Em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, antes da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar cópia dos certificados válidos de capacitação (NR-10 e NR-35) de todos os profissionais declarados.

14.11.2. Os certificados deverão conter nome completo, carga horária (mín. 40h para NR-10 e 8h para NR-35), data, assinaturas do instrutor e do responsável técnico, e dados da entidade capacitadora.

14.11.3. A ausência ou irregularidade dos certificados implicará a inabilitação da licitante vencedora e aplicação das penalidades cabíveis.

14.11.4. A Administração reserva-se o direito de verificar a autenticidade dos certificados.

14.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

14.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.5.1.



14.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

14.17. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

14.18. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

14.19. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.20. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo de validade e, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento, o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

14.21. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.

14.22. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital;

V) A apresentação de documentos em desacordo ao estabelecido em edital.



14.23. A documentação de habilitação encontra-se disciplinada no **Anexo 3** – Exigências para Habilitação, do presente Edital, cuja qual deverá ser atendida integralmente sob pena de inabilitação.

14.24. Havendo a necessidade de envio de outros documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

15.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema BLL COMPRAS, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.

15.2. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público**, ou seja, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação podendo ser prorrogado por igual período desde que motivado e informado para a pregoeira antes do fim do prazo inicial.

15.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacaophl04@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto de Pinhalão quanto do emissor.

15.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de convocação, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

15.3.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

15.3.2. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

16.1. A documentação constante no item 14, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Manoel Ribas, nº 326 – Centro – Pinhalão - PR, CEP 84.925-000, aos cuidados do Departamento de Licitação. O envelope contendo os documentos deverá estar lacrado e identificado com o nome da empresa, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico, devendo ser entregue no endereço citado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



17. DOS RECURSOS

17.1. Julgada a proposta, e em seguida, declarado o vencedor do item, a Pregoeira abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer referente às habilitações. Não será aceita manifestação de intenção de recurso encaminhada por e-mail ou outra fonte.

17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico via internet, no site: <https://bll.org.br/>.

17.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

17.6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.10. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

19.1. Após a homologação da licitação, o Contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Farão parte do Contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

19.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-la assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.4. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.4.1 A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.5. A vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do mesmo. Por ocasião da celebração do contrato e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto à habilitação exigida no edital.

19.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção com multa de 10% do valor do contrato, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

19.7. Por se tratar de contrato com prazo de validade inferior a um ano e não ser aquisição continuada, não caberá reajuste contratual, podendo apenas ser realinhado o preço em caso de comprovação de causas supervenientes que venham desequilibrar o contratado entre as partes.



20. DA GARANTIA

20.1. O Município de Pinhalão exigirá garantia do contrato no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, em até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme estabelece o art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

20.2. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato, deverá, sob a pena de decair o direito de contratação, apresentar a comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia da execução do contrato deverá ser realizado por algum dos seguintes meios:

a) Em espécie, através de **depósito identificado** na Conta do Banco do Brasil de titularidade da Prefeitura Municipal de Pinhalão, a ser indicada pelo Setor de Contabilidade. Depósitos realizados através de caixas eletrônicos somente serão aceitos após sua confirmação, através de consulta bancária. Esta confirmação deverá ocorrer até a data da sessão pública. Caso o depósito da garantia seja realizado por Transferência Eletrônica Disponível (TED) não deverá ser inserido o dígito verificador da agência para a Conta Corrente especificada anteriormente.

b) Por meio de seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato. O seguro-garantia de manutenção deverá assegurar a manutenção do contrato até a emissão do atestado de conclusão de obra.

c) Por meio de carta fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

20.2. Caso ocorra majoração ou supressão do valor contratual, o valor da garantia da execução do contrato será proporcionalmente realinhado.

20.3. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação;

b) Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:

I – À assinatura do contrato;

II – Ao recolhimento da garantia de execução do contrato.

20.4. A contratada perderá a garantia de execução do contrato quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

b) Do não recebimento provisório e definitivo e/ou aceitação dos serviços.

c) Prejuízo advindo do não cumprimento das obrigações prevista no contrato;

d) Prejuízos causados à administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

e) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada;

f) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

20.5. A devolução da garantia de execução do contrato dar-se-á após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias e trabalhistas decorrentes desta contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

21. DA QUALIDADE, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO



21.1 A contratada deverá proceder à entrega, montagem e testes das estruturas no local com antecedência mínima de 2 dias úteis, ou seja, até terça-feira, dia 21/07/2026, às 18h00, conforme cronograma a ser definido pela Fiscalização.

21.2. A desmontagem deverá ser realizada no dia seguinte ao dia final da festa que será no dia 26 de julho de 2026, ou seja, apenas no dia 27 de julho de 2026.

21.3. O início da execução deverá ocorrer mediante solicitação formal emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalão, conforme prazos e condições estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo I**.

21.4. O licitante se obriga a realizar os serviços de manutenção nos dias 23, 24, 25 e 26 de julho de 2026, de acordo com a necessidade do Município.

21.5. A fiscalização do contrato decorrente desta licitação será de responsabilidade do Sr. Emerson Maranhão, devendo sempre que necessário, comunicar-se por escrito com a contratada afim de registrar as ocorrências e o cumprimento das obrigações, enquanto a gestão do Contrato será de responsabilidade da Sra. Ana Paula da Silva e do Sr. João Vitor Gaspar.

21.6. Todo serviço que apresente má qualidade ou que seja executado de forma irregular deverá ser devidamente refeito ou adequado pelo contratado. Quando o serviço executado for considerado de qualidade ruim e não atender às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela administração Municipal, serão tomadas as medidas legais cabíveis, inclusive quanto a rescisão contratual e aplicação de sanções previstas na lei e neste edital.

22. Descrição dos Requisitos da Contratação

22.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:

22.1.1 Requisitos Técnicos: Fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistemas completos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. É mandatório o cumprimento integral dos riders técnicos dos artistas principais e dos artistas locais a serem definidos.

22.1.2 Requisito de Abrangência (Vinculação Contratual): A proposta para o Lote 01 deverá ser global e abranger a solução completa para os três palcos (Principal, Pista e DJ). Fica estabelecido que o valor proposto deverá contemplar os custos para atender tanto aos riders técnicos já definidos (Palco Principal) quanto aos riders dos artistas locais (Palcos Pista e DJ), que serão apresentados após o credenciamento. Não caberá, sob nenhuma hipótese, pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de valor para atender a essas demandas futuras, cujo risco deverá ser precificado pela licitante em sua proposta.

22.1.3 Requisitos de Sustentabilidade e Segurança: Apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e cumprimento rigoroso das normas da ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros e Normas Regulamentadoras (NR-06, NR-10, NR-12, NR-35).

22.1.4 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança e pleno funcionamento dos equipamentos de som e iluminação durante todo o período de utilização;



22.1.5 A contratada deverá proceder à entrega, montagem e testes dos equipamentos no local do evento com antecedência mínima de 1 dia útil, ou seja, até quarta-feira, dia 22/07/2026, às 12h00, conforme cronograma definido pela Administração;

22.1.6 Após o término do evento, a contratada será responsável pela retirada completa dos equipamentos e limpeza da área utilizada, no prazo máximo de 1 dia útil, sem causar danos às instalações do local;

22.1.7 O prazo de execução compreenderá o período entre a entrega e a retirada total dos equipamentos, incluindo eventuais montagens, desmontagens e ajustes solicitados pela Administração;

22.1.8 Os serviços deverão ser executados no local do evento indicado pela Administração, no Centro de Eventos Rui José Mainardes, podendo haver variações de local conforme programação oficial;

22.1.9 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada durante todo o período do evento, para acompanhamento, operação dos equipamentos e solução imediata de eventuais falhas;

22.1.10 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados por servidor designado, que emitirá o atesto de conformidade para fins de pagamento;

22.1.11 O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato;

22.1.12 O descumprimento de prazos ou especificações sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento dos serviços será efetuado preferencialmente no Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias após o período eleitoral, mediante apresentação da nota fiscal com discriminação do (s) serviço (s) realizado (s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante, juntamente com as Certidões Negativas Federal e do FGTS. Caso não sejam apresentadas as Certidões Negativas comprovando a regularidade da firma, o pagamento não será bloqueado, porém, poderá ser causa de rescisão contratual conforme parecer do TCE-PR. Não se admitirá reajuste após a emissão da Nota de Empenho. O pagamento dos serviços solicitados será realizado somente após a execução integral do pedido, de modo que não haverá pagamento parcial de empenho.

23.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta jurídica em nome do fornecedor participante do certame.

23.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

23.4. A Prefeitura do Município de Pinhalão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.



23.5. Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar somente a nota fiscal e em anexo a nota, a última guia de recolhimento do DAS – Documento de arrecadação do Simples.

23.6. Considerando que a presente contratação está vinculada ao Convênio nº 334/2026, celebrado entre o Município de Pinhalão e a Secretaria de Estado do Turismo – SETU, os pagamentos observarão as condições de repasse dos recursos conveniados.

23.6.1. Conforme informado pela Secretaria de Estado do Turismo por meio do Ofício nº 700/2026:

"Em tempo, salientamos que nos termos do art. 73 da Lei nº 9.504/1997 fica vedada a realização de transferências voluntárias de recursos do Estado aos Municípios nos 03 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral."

23.6.2. Dessa forma, os licitantes declaram ciência de que, em razão da vedação legal aplicável ao período eleitoral e da consequente suspensão temporária dos repasses estaduais, os pagamentos poderão ocorrer após a liberação dos recursos vinculados ao Convênio nº 334/2026, sem que tal situação gere direito à atualização monetária, juros ou indenizações à contratada, desde que o Município adote as providências necessárias para a regular liquidação da despesa após o restabelecimento das transferências legais.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação constam no **anexo 01 – Termo de Referência**. Caso seja necessário, poderão ser feitos aditivos nas quantidades e nos valores, mediante concordância entre as partes.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DAS PENALIDADES E MULTAS

25.1. O descumprimento das disposições contidas no Edital ou no contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções:

26.1.1. Advertência;

26.1.2. Multa;

26.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o município;

26.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

26.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

26.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

26.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas, além de outras penalidades cabíveis:

26.3.2.1 M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, não podendo superar 30% do valor do contrato, , além de outras penalidades cabíveis:

26.3.3. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

26.3.3.1 G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, não podendo superar 30% do valor do contrato, além de outras penalidades cabíveis, e



26.3.3.2 G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

26.4. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M 1	M 2	M 3	G 1	G 2
1	A inexecução parcial do contrato, o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, não assinatura do contrato ou Contrato		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	Não responder a contatos e/ou solicitações da equipe de fiscalização no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do envio de comunicação/solicitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
8	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
9	Agir de má-fé na relação contratual						1ª vez



10	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
11	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
12	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato						1ª vez
13	Quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
14	Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou que não atendam às necessidades contratuais	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
15	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede do CONTRATANTE, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema						1ª vez
16	Quando o prestador de serviço da CONTRATADA deixar de utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas/equipamentos adequados à prestação do serviço, dentro das instalações do CONTRATANTE	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
17	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
18	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



26.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

26.4.2. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

26.4.3. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao município rescindir unilateralmente o contrato.

26.4.4. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

26.4.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

26.4.6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

26.4.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

26.4.8. A pena de impedimento de licitar e contratar com a administração pública será aplicada, nas hipóteses a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Pinhalão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

I – Quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Quando a licitante der causa à inexecução total do contrato;

III - Quando a licitante deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Quando a licitante não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Quando a licitante não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Quando a licitante ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

26.4.9. A pena de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada, nas hipóteses abaixo descritas e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

I – Quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Quando a licitante fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Quando a licitante comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Quando a licitante praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Quando a licitante praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



VI – Nas hipóteses de infrações em que seria cabível a aplicação do impedimento de licitar, mas que se verifique a necessidade de aplicação de penalidade mais grave, conforme regramento disciplinado no §5º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

26.4.10. A pena de impedimento de licitar e contratar com a administração e a pena de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

26.4.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1. Fica assegurado ao Município de Pinhalão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenização pela Administração.

27.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.7. A revogação ou anulação será precedida de motivação administrativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.8. Caberá a autoridade competente, ou seja, o prefeito municipal, anular ou revogar a licitação, caso seja necessário.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições de fornecimento dos produtos e possui capacidade técnica para a execução do contrato em conformidade com o Termo de Referência / Projeto Básico;

28.2. Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência / Projeto Básico, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;

28.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



28.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.6. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

28.7. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.11. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal BLL através do site <https://bll.org.br/> e estará disponível junto ao Departamento de Licitações do Município de Pinhalão.

28.12. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pela pregoeira via chat.

29. DO FORO

29.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tomazina-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pinhalão, 09 de junho de 2026

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli

Prefeito Municipal



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - Especificação dos Produtos

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFÊRENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1.1. A presente licitação, do tipo Menor preço por lote, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, fornecimento de painéis de LED e locação de grupos geradores, incluindo montagem, operação, suporte técnico, desmontagem e transporte, destinados à realização da 2ª Expô Pinhalão, a realizar-se no período de 23 a 26 de julho de 2026, no Centro de Eventos José Rui Mainardes, conforme Termo de Convênio nº 0334/2026 - SETU, conforme os seguintes itens:



 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO RELATÓRIO: [THEO] RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO CNPJ: 76.167.717/0001-94 Telefone: (null) null-null Rua Manoel Ribas, 326 CEP: 84925-000 - Pinhalão PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 39/2026 - PE
	Processo Administrativo: 70/2026 Data do Processo: 09/06/2026

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 1					
1	1,000	UN	Sonorização para show - SONORIZAÇÃO PARA SHOW. Sistema de Sonorização Profissional, em conformidade com o RIDER TÉCNICO de cada artista ou banda que se apresentarão no evento a ser repassado para a empresa contratada no ato da assinatura do contrato;	45.150,0000	45.150,00
2	1,000	UN	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE. Sistema de P.A. Sistema composto por montagem de 4 torres sendo: Palco em posição R + L em estrutura em estrutura tubular independentes da estrutura do palco, com mínimo de 10 a 15 metros devendo estar à frente da boca da caixa cênica composta com a estrutura para os painéis de led; Duas torres de delay R e L em estrutura tubular com mínimo de 8 a 12 metros de altura 24 módulos de Sistema Line Array, com no mínimo 24 módulos ativos, contendo no mínimo em cada lado 2 alto falante de 15", 4 alto falante de 6,5", e 2 drive de 1,5", ambos de Neodymium, com resposta de frequência 63 a 20.000 Hz, potência 500 watts no LF e 100 Watts HF, capacidade de geração 134dB SPL, conexões de entrada XLR. (Modelos de referência L'Acoustic - V-Dosc ou similar); 18 Caixas de Subwoofer com 2 woofer de 211" 1000W RMS, (compatíveis as referências Line Array) Sistema de Front 06 módulos de Sistema Line Array, com no mínimo 24 módulos ativos, contendo no mínimo em cada lado 2 alto falante de 15", 4 alto falante de 6,5", e 2 drive de 1,5", ambos de Neodymium, com resposta de frequência 63 a 20.000 Hz, potência 500 watts no LF e 100 Watts HF, capacidade de geração 134dB SPL, conexões de entrada XLR. (Modelos de referência L'Acoustic - V-Dosc ou similar); Sistema de Outfield 12 módulos de Sistema Line Array, com no mínimo 24 módulos ativos, contendo no mínimo em cada lado 2 altos falantes de 15", 4 altos falantes de 6,5", e 2 drive de 1,5", ambos de Neodymium, com resposta de frequência 63 a 20.000 Hz, potência 500 watts no LF e 100 Watts HF, capacidade de geração 134dB SPL, conexões de entrada XLR. (Modelos de referência L'Acoustic - V-Dosc ou similar); consoles de palco e PA 02 Mesas de som digital Mix-Rack para House e para palco 02 Cabos padrão MAD1 (conectores BNC) para interligação entre console de P.A., FOH e console de monitor, protegidos por passa cabos ou canaleta. Microfones 12	28.850,0000	28.850,00



microfones, sendo mínimo de 04 sem fio, tipo de transdutor dinâmico, padrão polar cardioide, atuando na frequência de 50 a 15000+ A1: H37 Hz, sensibilidade de -54,5 dBV/Pa, (1,85 mV), (1Pa = 94 dB SPL), de impedância 150 Ω, depolaridade positiva no pino 2, e saída XLR e para sistemas sem fio UHF, com configurações portáteis do SM 58, sistemas frequência de sintonia em 25 KHz, recurso de auto configuração por scan. (modelo referência Shure UHF-R e modelo referência Shure SM 58); 10 microfones, tipo de transdutor dinâmico (moving coil), padrão supercardió de frequência de resposta de 50 a 16.000 Hz, de impedância 150Ω, com sensibilidade, -51 dBV/Pa (2,8 mV) 1 Pa = 94 dB SPL, (modelo referência SM57 BETA); Monitor de Palco/ Side-Fill Sistema estéreo e wedges de mínimo 4 caixas por lado para operação em faixa de frequência entre 50HZ à 20 KHz, resposta de frequência de 56 Hz à 20 KHz, pico máximo de 130 dB SPL 12 monitores ativos de piso two-way, com alto falante de 12" (600 watts) e Driver médio agudo (75 watts) com resposta de frequência 55 a 18000 Hz. 01 sub para bateria com mínimo de 02 falantes de 21" compatível aos modelos do sistema (modelos referência L'acoustic SB28 ou similar); 06 sistemas in ear completos com antena e amplificação de sinal booster (referência ShurePSM 900 ou similar) Backline 2 Amplificador de palco para guitarra, com 2 alto falantes de 12", potência de 85 Watts, valvulado, com reverb spring, 2 canais de entrada. (modelo referência Fender Twin Reverb 65) 1 amplificador de Baixo com 4x10" no mínimo 280 W, com equalizador ativo de 4 bandas, ajuste de paramétricos de médios, chave seletora de 4/5 cordas, com Boost, Loop de efeitos, saída para afinador com Mute, saída de line XLR, saída de caixa de som. (Modelo Referência AMPEG, Cabeçote contra-baixo Gallien Krueger GK 400 RB IV ou similar); 1 Bateria Completa, contendo 1 caixa, 2 tontons (12", 13"), 1 bumbo (22"), 1 surdo (16"), uma máquina de chimbau, pedal de bumbo, 02 bancos, peles novas e todos os parafusos de afinação e regulagem em perfeito estado. (Modelo Referência Yam

3	1,000	UN	ILUMINAÇÃO PARA SHOW. - ILUMINAÇÃO PARA SHOW. Sistema de Iluminação Profissional, em conformidade com o RIDER TÉCNICO de luz de cada Artista ou banda que se apresentarão no evento a ser repassado para a empresa contratada no ato da assinatura do contrato; repassado para a empresa contratada no ato da assinatura do contrato;	15.000,0000	15.000,00
4	1,000	UN	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE. Iluminação completa para arquibancada, praça de alimentação, galpão, pórtico de entrada, fundo de palco. Deverão ser instalados refletores HQI 400Wnas para a iluminação da arquibancada.	19.766,6700	19.766,67
5	1,000	UN	PAINÉIS DE LED. - PAINÉIS DE LED. Painéis de Led de 10mm pixels de resolução mínima real, modelo outdoor com tamanho total de no mínimo de 150 m² com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo, no fornecimento dos painéis deverá estar incluso toda a estrutura em box-truss de alumínio para sua fixação. a empresa deverá fornecer 150 unidade dos painéis.	40.100,0000	40.100,00



Lote: 2

6	1,000	UN	GERADOR. - GERADOR. geradores de 360 KVA estabilizado, silencioso, com proteção adequada, quadro de comando e distribuição completo e quadro de transmissão automática externo próximo ao poste, tanque de combustível, com óleo diesel e todas as despesas por conta da empresa com autonomia de até 12 horas de uso contínuo, estar dentro das normas vigentes técnicas, ABNT, CREA, bombeiros, inclusive a de segurança, ter extintor próprio e dentro das normas vigentes, possuir técnico e equipe para conexão de cabeamento, manutenção e operação. A empresa deverá fornecer 4 GERADORES.	39.933,3300	39.933,33
---	-------	----	---	-------------	-----------

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

188.800,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme Decreto Municipal 152/2025.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação justifica-se pela inexistência de equipamentos e mão de obra técnica especializada nos quadros da Prefeitura para atender às complexas exigências de eventos de grande porte, especialmente no que tange às demandas de riders técnicos de artistas de renome nacional. A aquisição permanente dos equipamentos seria economicamente inviável. Portanto, a locação com serviços inclusos é a forma mais eficiente, racional e econômica de viabilizar tais eventos.

3.1.1. Com esta contratação, a Administração almeja os seguintes resultados:

- **Efetividade:** Realizar a 2ª Expô Pinhalão com excelência técnica e segurança, atendendo plenamente às expectativas do público e dos artistas.
- **Qualidade:** Garantir que todos os equipamentos e serviços estejam em conformidade com os mais altos padrões do mercado e com os riders técnicos.
- **Economicidade:** Assegurar a contratação pelo melhor preço, através de um processo licitatório competitivo.
- **Impacto Positivo:** Proporcionar uma experiência positiva para a comunidade e visitantes, consolidando o evento no calendário regional.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO POR LOTE

3.2.1 Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi estruturada em dois lotes distintos, considerando as características técnicas, operacionais e mercadológicas dos objetos a serem contratados.

3.2.2 O Lote 01 contempla a prestação de serviços de sonorização, iluminação, painéis de LED, projeção de imagens e demais soluções integradas de áudio, vídeo e luz. Tais serviços possuem elevada

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophl04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



interdependência técnica, exigindo compatibilidade entre equipamentos, sistemas e equipes operacionais, de modo que sua execução por um único contratado favorece a integração dos recursos, reduz riscos de incompatibilidade, facilita a coordenação das atividades e assegura maior eficiência na montagem, operação e desmontagem da estrutura durante o evento.

3.2.3 Por sua vez, o Lote 02, referente ao fornecimento e operação de grupo gerador de energia, possui natureza técnica específica e independente, sendo usualmente executado por empresas especializadas nesse segmento. A segregação deste objeto em lote próprio amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados que, eventualmente, não atuam no mercado de sonorização, iluminação e vídeo, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

3.2.4 Dessa forma, o parcelamento adotado concilia a necessidade de preservação da eficiência operacional dos serviços tecnicamente integrados com a ampliação da competitividade entre os potenciais licitantes, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, sem comprometer a adequada execução contratual.

3.3. MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01 – SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED

CONDIÇÃO ESSENCIAL E INFASTÁVEL: O valor para este lote é global e único, cobrindo a totalidade das estruturas e serviços para os três palcos (Principal, Pista e DJ). A empresa contratada obriga-se a atender, sem custos adicionais, às especificações técnicas (riders) dos artistas locais dos palcos Pista e DJ, que serão fornecidas após o processo de credenciamento. A proposta da licitante deverá, obrigatoriamente, já contemplar e precificar os custos para atender a essas demandas futuras, cujo risco é integralmente da contratada.

a) Palco Principal: Deverá atender rigorosamente a todas as especificações de som, iluminação, painel de LED e backline contidas nos riders técnicos em anexo dos artistas Panda, Guilherme e Benuto, Thaeme e Thiago, Dj Chris no Beat e Gaúcho da Fronteira, prevalecendo sempre a especificação de maior exigência entre eles. A estrutura mínima inclui:

- SOM DE GRANDE PORTE:
- o Sistema de P.A.: Mínimo de 40 caixas de som line array, com as seguintes especificações:



Parâmetro	Especificação	Condições e Comentários
Acústica		
Range de Operação	100 Hz - 18 kHz	
Resposta em Frequência (-10dB)	60 Hz - 20 Khz	
Máximo SPL (TOTAL)		
Peak	138 dB	Calculado @ 1m "half space"
Contínuo	132 dB	Calculado @ 1m "half space"
Sensibilidade		
High	110 dB	1w @ 1m "half space"
Low	103 dB	1w @ 1m "half space"
Cobertura		
Horizontal	90°	
Vertical	Conforme o arranjo	
Transdutores		
High	2x1,4" (35,5 mm)	
Mid	2x10" (262 mm)	
Potência (AES)		
High	200 W	
Mid	900 W	
Dados Gerais		
Conectores	2	NL 4 Neutrik
Peso	48 Kg	
Dimensões:		
Altura	300 mm	
Largura	846 mm	
Profundidade	530 mm	

30 caixas de sub graves de alta performance, com as seguintes especificações:



Parâmetro	Especificação	Condições e Comentários
Acústica		
Range de Operação	27 Hz - 100 Hz	
Resposta em Frequência (± 3 dB)	32 Hz - 150 Hz	
Resposta em Frequência (± 10 dB)	25Hz - 210 Hz	
Máximo SPL (Peak)		
	145 dB	Calculado @ 1m "half space"
Máximo SPL (Contínuo Aes Power)		
	139 dB	Calculado @ 1m "half space"
Sensibilidade		
	105 dB	1w @ 1m "half space"
Cobertura		
Horizontal	Conforme arranjo	
Vertical	Conforme arranjo	
Crossover		
Low Mid	70Hz - 200Hz	
Transdutores		
	2 x 18" (460mm)	4" (100 mm) voice coil
Impedância Nominal		
	2 x 8 Ω	
Potência (AES)		
	2600 W	
Potência (Peak)		
	10400 W	
Dados Gerais		
Conectores	2	NL 4 Neutrik
Peso	84 Kg	
Construção	Madeira	Naval Multi-laminado de 13 camadas
Acabamento	Poliuretano Preto/Cinza	
Tela	Aço/sextavado	Pintura eletrostática Preta/Cinza
Filtro da Tela	Polietileno	3 milímetros Células abertas.
Dimensões		
Altura	606 mm	
Largura	1200mm	
Profundidade	598mm	

- o Monitores de Palco: 12 caixas de retorno (mín. 460W RMS, 1x12" + Drive).
- o Side Fill: 06 caixas line array (mín. LS 210Y), 04 subwoofers (mín. LS 218).
- o Drum Fill: 02 subwoofers para bateria e percussão (mín. LS 218).
- o Amplificadores: Sistemas de amplificação dedicados e com potência adequada para drives, médios, graves e retornos, conforme especificações de riders.
- o Processamento: 06 processadores digitais de áudio (mín. 2 in, 6 out, tipo DBX DriveRack ou similar).
- o Mesas de Som (Consoles): 04 mesas digitais com no mínimo 56 canais e 32 auxiliares (Modelos: Yamaha PM5DRH, Yamaha DM7, Allen & Heath Avantis, Digico SD/Quantum series).
- o Microfones e Acessórios: 06 microfones sem fio digitais (Shure Axient, cápsula Beta 58); 65 microfones com fio; 60 pedestais; 40 Direct Boxes; 08 canais de sistema In-Ear (Shure PSM 1000 ou Sennheiser G4).



- o Infraestrutura de Áudio: Multicabos, banheiras, sub snakes, cabos diversos, régua e passacabos.
- o Distribuição de Energia (Áudio): 02 quadros de distribuição (ManPower) de 600A por fase.
- o Comunicação: Sistema de intercomunicação (INTERCOM) entre PA, palco e iluminação.
- BACKLINE:
 - o Bateria: 01 bateria completa (Tama, DW, Gretsch ou Yamaha).
 - o Amplificadores de Guitarra: 02 Fender Twin, 02 Marshall JCM-900 com caixas 4x12, 01 Roland Jazz Chorus JC-120.
 - o Amplificadores de Baixo: 02 sistemas completos (Ampeg SVT PRO, GK 800, ou Hartke XL).
 - o Monitoramento Adicional: Sistema com 16 vias de fones (Power Play).
- ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:
 - o Moving Lights: 45 Moving Beam 9R, 28 Moving Spot/Wash CMY BSW, 32 LED Wash (tipo Mac Aura).
 - o Iluminação e Efeitos: 12 canhões par 64; 60 canhões LED RGBWA; 24 estrobos LED 3000W; 12 mini-bruts; 40 ribaltas LED P-5 Outdoor; 16 COB LED; 18 Elipsoidais.
 - o Controle: 02 consoles GrandMA2 Light ou 02 MA Wing.
 - o Canhões Seguidores: 03 canhões seguidores (mín. 17R) com operador.
 - o Efeitos: 04 máquinas de fumaça DMX; 04 ventiladores.
 - o Distribuição de Energia (Luz): 02 ManPower para luz com 96 tomadas 220V e 48 canais Dimmer.
 - o Infraestrutura: Vias de rede Cat6, DMX e sistema de comunicação.
 - PAINEL DE LED:
 - o Tamanho e Resolução: Mínimo de 50 m² de painel de LED P3 Outdoor.
 - o Processamento e Operação: 02 processadoras de vídeo (NovaStar VX-1000); 02 operadores; 04 notebooks.
 - ESTRUTURA DE PALCO E SUPORTE:
 - o Trelças: 140 metros de Q-30 e 160 metros de Q-50 em alumínio.
 - o Elevação: 10 bases e sleeves Q-30; 12 talhas de carga de 2 toneladas.
 - o Palco: 24 praticáveis 2x1m com altura ajustável e 48 rodas.
 - o Cenografia: 50 metros de cortina preta com no mínimo 6 metros de altura.
 - EQUIPE TÉCNICA (Palco Principal): 02 técnicos de áudio e 02 auxiliares; 01 técnico de iluminação e 02 auxiliares; 02 operadores de painel de LED.
- b) Palco Pista (Artista Local): Estrutura de médio porte, devendo atender integralmente ao rider do artista local selecionado. Estrutura de referência mínima para composição de preço:
 - SOM: Grade em box-truss; Mesa Digital Behringer X32 FULL; 08 Caixas de Grave 18" e 08 Caixas Line Array 12" Duplo; 04 monitores de retorno; 04 microfones sem fio UHF; kit de microfones para bateria; 12 Direct Boxes; Backline (cubo de guitarra e set de baixo).
 - ILUMINAÇÃO: 10 Moving Head Beam LED 150W; 16 Canhões PAR LED; 08 Strobos; 04 COB LED; 01 Máquina de fumaça.
 - Equipe: Equipe para montagem/desmontagem e 01 técnico de som para operação.
- c) Palco DJ (Artista Local): Estrutura para DJ, devendo atender integralmente ao rider do artista selecionado. Estrutura de referência mínima para composição de preço:
 - Som: Sistema de PA com subwoofers e 02 monitores de retorno para DJ.



- Microfones: 01 microfone sem fio e 01 SM57 com pedestal.
- Estrutura: Palco (mín. 3x2m), mesa para equipamentos de DJ.
- Iluminação: Cênica básica e efeitos para pista.

LOTE 02 – GRUPO GERADOR DE ENERGIA

- Objeto: Fornecimento de 04 (quatro) geradores de energia, silenciados, com potência total suficiente para alimentar simultaneamente toda a estrutura do evento.
- Serviços Inclusos: Serviço completo (turn-key), incluindo transporte, instalação, cabeamento, quadros de distribuição, operador técnico 24h durante todo o período do evento, abastecimento contínuo de combustível e desmobilização. A contratada deverá apresentar ART da instalação.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser realizados conforme solicitado pelo departamento requisitante, mediante apresentação de solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalão. O objeto será recebido, em se tratando de serviços, após a finalização do mesmo. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. Obrigações da Contratada

A contratada, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no Edital, deverá:

Cumprir fielmente todas as especificações deste Termo de Referência e dos riders técnicos anexos e futuros.

Fornecer todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, conservação e com a tecnologia requerida.

Manter equipamentos de backup (reserva) para os itens críticos (consoles, microfones principais, etc.) para substituição imediata em caso de falha.

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e de segurança de sua equipe.

Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados a pessoas ou ao patrimônio público e privado.

Apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e garantir a destinação ambientalmente adequada de todo o lixo gerado.

Cumprir rigorosamente as normas da ABNT e as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial NR-06, NR-10, NR-12 e NR-35.

Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de engenheiro responsável pela instalação elétrica e estrutural.

5.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

5.1.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:



- a) Requisitos Técnicos: Fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistemas completos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. É mandatório o cumprimento integral dos riders técnicos dos artistas principais e dos artistas locais a serem definidos.
- b) Requisito de Abrangência (Vinculação Contratual): A proposta para o Lote 01 deverá ser global e abranger a solução completa para os três palcos (Principal, Pista e DJ). Fica estabelecido que o valor proposto deverá contemplar os custos para atender tanto aos riders técnicos já definidos (Palco Principal) quanto aos riders dos artistas locais (Palcos Pista e DJ), que serão apresentados após o credenciamento. Não caberá, sob nenhuma hipótese, pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de valor para atender a essas demandas futuras, cujo risco deverá ser precificado pela licitante em sua proposta.
- c) Requisitos de Sustentabilidade e Segurança: Apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e cumprimento rigoroso das normas da ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros e Normas Regulamentadoras (NR-06, NR-10, NR-12, NR-35).
- d) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança e pleno funcionamento dos equipamentos de som e iluminação durante todo o período de utilização;
- e) A contratada deverá proceder à entrega, montagem e testes dos equipamentos no local do evento com antecedência mínima de 1 dia útil, ou seja, até quarta-feira, dia 22/07/2026, às 12h00, conforme cronograma definido pela Administração;
- f) Após o término do evento, a contratada será responsável pela retirada completa dos equipamentos e limpeza da área utilizada, no prazo máximo de 1 dia útil, sem causar danos às instalações do local;
- g) O prazo de execução compreenderá o período entre a entrega e a retirada total dos equipamentos, incluindo eventuais montagens, desmontagens e ajustes solicitados pela Administração;
- h) Os serviços deverão ser executados no local do evento indicado pela Administração, no Centro de Eventos Rui José Mainardes, podendo haver variações de local conforme programação oficial;
- i) A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada durante todo o período do evento, para acompanhamento, operação dos equipamentos e solução imediata de eventuais falhas;
- j) A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados por servidor designado, que emitirá o atesto de conformidade para fins de pagamento;
- k) O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato;
- l) O descumprimento de prazos ou especificações sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

7. O valor máximo estabelecido é de R\$ 188.800,00 (Cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais)

8. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação são:



Processo: 70/2026
Modalidade: Pregão eletrônico
Data do Processo: 09/06/2026
Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, fornecimento de painéis de LED e locação de grupos geradores, incluindo montagem, operação, suporte técnico, desmontagem e transporte, destinados à realização da 2ª Expô Pinhalão, a realizar-se no período de 23 a 26 de julho de 2026, no Centro de Eventos José Rui Mainardes, conforme Termo de Convênio nº 0334/2026 - SETU. EDITAL COM INVERSÃO DE FASES

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Cod. Red.	Organograma	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Saldo Dotação	Valor Estimado
329	10.003	2.112	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DE INCENTIVO AO TURISMO LOCAL	R\$ 597.155,14	R\$ 188.800,00

Total: R\$ 188.800,00

Total Geral: R\$ 188.800,00

9. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por se tratar de contrato com prazo de validade inferior a um ano e não ser aquisição continuada, não caberá reajuste contratual, podendo apenas ser realinhado o preço em caso de comprovação de causas supervenientes que venham desequilibrar o contratado entre as partes.

10. O licitante se obriga a realizar os serviços nos dias 23, 24, 25 e 26 de julho de 2026, de acordo com a necessidade do Município, sendo que a execução deverá ocorrer mediante solicitação formal emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalão, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

10.1 A contratada deverá proceder à entrega, montagem e testes das estruturas no local com antecedência mínima de 2 dias úteis, ou seja, até terça-feira, dia 21/07/2026, às 18h00, conforme cronograma a ser definido pela Fiscalização.

10.2. A desmontagem deverá ser realizada no dia seguinte ao dia final da festa que será no dia 26 de julho de 2026, ou seja, apenas no dia 27 de julho de 2026.

11. A fiscalização do contrato decorrente desta licitação será de responsabilidade da Sr. Emerson Maranhão, devendo sempre que necessário, comunicar-se por escrito com a contratada afim de registrar as ocorrências e o cumprimento das obrigações, enquanto a gestão do contrato será de responsabilidade da Sra. Ana Paula da Silva e do Sr. João Vitor Gaspar.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido, conforme:

Provisoriamente, na realização dos serviços para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo



neste momento ser realizada conferência. Caso seja identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio deverá ser assinado.

Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

12.2. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos e serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

12.3. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo contratual, obrigando-se a realizá-lo novamente no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação do produto.

13. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Pinhalão, bem como receberá a multa indicada item 24 do edital.

13.1. Se decorrerem 05 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação, além de aplicação das demais penalidades cabíveis.

13.2. A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

13.3. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato Administrativo.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento dos serviços será efetuado preferencialmente no Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias após o período eleitoral, mediante apresentação da nota fiscal com discriminação do (s) serviço (s) realizado (s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante, juntamente com as Certidões Negativas Federal e do FGTS. Caso não sejam apresentadas as Certidões Negativas comprovando a regularidade da firma, o pagamento não será bloqueado, porém, poderá ser causa de rescisão contratual conforme parecer do TCE-PR. Não se admitirá reajuste após a emissão da Nota de Empenho. O pagamento dos serviços



solicitados será realizado somente após a execução integral do pedido, de modo que não haverá pagamento parcial de empenho.

14.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta jurídica em nome do fornecedor participante do certame.

14.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

14.4. A Prefeitura do Município de Pinhalão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

14.5. Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar somente a nota fiscal e em anexo a nota, a última guia de recolhimento do DAS – Documento de arrecadação do Simples.

14.6. Considerando que a presente contratação está vinculada ao Convênio nº 334/2026, celebrado entre o Município de Pinhalão e a Secretaria de Estado do Turismo – SETU, os pagamentos observarão as condições de repasse dos recursos conveniados.

14.6.1. Conforme informado pela Secretaria de Estado do Turismo por meio do Ofício nº 700/2026:

"Em tempo, salientamos que nos termos do art. 73 da Lei nº 9.504/1997 fica vedada a realização de transferências voluntárias de recursos do Estado aos Municípios nos 03 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral."

14.6.2 Dessa forma, os licitantes declaram ciência de que, em razão da vedação legal aplicável ao período eleitoral e da consequente suspensão temporária dos repasses estaduais, os pagamentos poderão ocorrer após a liberação dos recursos vinculados ao Convênio nº 334/2026, sem que tal situação gere direito à atualização monetária, juros ou indenizações à contratada, desde que o Município adote as providências necessárias para a regular liquidação da despesa após o restabelecimento das transferências legais.

14.2. Como condição para pagamento, a empresa deverá apresentar o comprovante ou nota fiscal com a coleta do nome e a assinatura do servidor público responsável por receber os objetos solicitados pela administração.

15. Por se tratar de contrato com prazo de validade inferior a um ano e não ser aquisição continuada, não caberá reajuste contratual, podendo apenas ser realinhado o preço em caso de comprovação de causas supervenientes que venham desequilibrar o contratado entre as partes.

16. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de Promover Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição dos itens. A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço.



ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Pinhalão-PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº ____/____.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

<i>Item</i>	<i>Descrição do produto</i>	<i>Uni.</i>	<i>Marca / modelo</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total do Item</i>

Prazo de validade da proposta de preços:

Forma de pagamento:

Prazo de garantia:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado.

Local, ____ de _____ de _____.

Carimbo de CNPJ Assinatura do responsável legal



ANEXO 03

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. ENVIO DOS DOCUMENTOS

1.1. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.3. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.1.1. SICAF.

2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

2.3. Constatada a existência de sanção que impeça a empresa de licitar, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Habilitação Jurídica:

2.5.1 - Cédula de identidade do proprietário individual ou de todos os sócios da empresa;

2.5.2 - Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

2.5.3 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados**, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

2.5.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

2.6.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);

2.6.2 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.3 - **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal** mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/91.

2.6.4 - **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Estaduais;

2.6.5 - **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Municipais;

2.6.6 - **Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**, mediante apresentação do certificado de regularidade;



2.6.7- Comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos Trabalhistas.

2.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

2.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame);

2.7.2 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, sendo que as empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

2.8 Documentos relativos à qualificação técnica:

2.8.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado.

2.9. QUANTO A VISITA TÉCNICA

2.9.1. Declaração de participação na visita técnica expedida pelo licitador ou declaração formal, assinada pelo responsável legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante.

2.9.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é opcional, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone 0800 055 0097.

2.9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria previamente agendada.

2.9.4. A Visita Técnica somente será realizada com acompanhamento de um servidor do setor até 01 (um) dia útil antes da data agendada para a abertura do pregão.

2.9.5. A proponente através de seu representante, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

2.9.6. Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.



2.9.7. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica deverá obrigatoriamente entregar declaração formal, assinada pelo responsável legal da proponente, sob as penalidades da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante.

2.10. Capacidade técnico-operacional referente ao lote 01 – Som e Iluminação:

2.10.1 Certidão de registro de pessoa jurídica: válida e atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

2.10.2 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante, que comprovem que a licitante executou, de modo satisfatório, serviços compatíveis com o objeto da licitação, abrangendo as parcelas de maior relevância técnica de cada lote, assim entendidas:

- Montagem e instalação de equipamentos de som, luz e LED de porte similar.
- Execução de estrutura cenográfica para uso de som e LED.

a) O quantitativo exigido corresponde a 50% dos itens considerados de maior relevância técnica de cada lote.

b) A comprovação a que se refere poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

2.11 Qualificação Técnico-Profissional e Equipe Mínima:

2.11.1. Indicação da Equipe técnica mínima, composta por no mínimo 03 (três) profissionais, devidamente habilitados e aptos, bem como os equipamentos e instrumentos suficientes para realizar os serviços objetos deste certame licitatório, sendo no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro (Eletricista, Civil ou Arquiteto), responsável técnico pelo contrato, devidamente registrado no Órgão de classe Competente;

b) 01 (um) Técnico em Eletrotécnica ou Eletricista devidamente inscritos no Órgão de classe Competente e devidamente certificado em NR-10 e NR-35;

c) 01 (um) instalador de nível operacional devidamente certificado em NR-35 para os trabalhos em altura.

d) 01 (um) caminhão com cesto aéreo (plataforma elevatória), ou equipamento equivalente de elevação e acesso em altura, capaz de garantir o mesmo nível de segurança, estabilidade e eficiência operacional, conforme previsto nas normas NR-12 e NR-35;



2.12 Certidão de Registro – Pessoa Física do(s) Engenheiro(s) ou Arquiteto: comprovar registro válido no CREA ou CAU do profissional indicado como responsável técnico.

2.13 Certidão de Registro – Pessoa Física do(s) Técnico(s) em Eletrotécnica(s) ou eletricista(s): comprovar registro válido no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) do profissional técnico indicado.

2.14. Capacidade Profissional – pessoa física (Engenheiro/Arquiteto): Atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, conforme parcela(s) indicada (s) como de maior relevância:

- **Montagem e instalação de LUZES CENOGRÁFICAS tipo iluminação e som para shows de grandes portes, sendo obrigatórios apresentação de nomes de artistas executados em experiências anteriores.**
- **Execução de estrutura cenográfica para iluminação e afins.**
- **Fornecimento e instalação de equipamentos como treliças para portais de entradas e estruturas para fixação de TELÕES DE LED e afins).**
- **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – TELÕES DE LED P5 LED OUTDOOR – EQUIVALENTE OU SUPERIOR.**
- **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – STROBO ATOMIC 3000LED – EQUIVALENTE OU SUPERIOR.**
- **02 técnicos e 01 ajudante.**

a) O quantitativo exigido corresponde a 50% dos itens considerados de maior relevância técnica.

b) A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

2.15. Prova do vínculo empregatício: comprovação de vínculo dos profissionais de nível superior e técnico (Engenheiro Eletricista e Técnico em eletrotécnica ou eletricista) com a empresa licitante.

a) A comprovação do vínculo será feita mediante cópia da CTPS, da Ficha de Registro de Empregados (FRE), contrato de prestação de serviços, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhada da anuência deste.

b) O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização.

c) É vedada a comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

2.16. Declarações Adicionais:



2.16.1 Declaração formal de que executará os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo NBR 5410, NR-06, NR-10 e NR-35.

2.16.2. Declaração de que está ciente que, para iniciar os serviços, deverá apresentar ART/RRT específica para este contrato.

2.17 Capacidade técnico-operacional referente ao lote 02 – Gerador:

2.17.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante, que comprovem que a licitante executou, de modo satisfatório, serviços compatíveis com o objeto da licitação, abrangendo as parcelas de maior relevância técnica, assim entendidas:

a) Fornecimento e instalação de equipamento de geradores.

2.18. Documentação complementar – Declarações:

2.18.1 Declaração Conjunta, conforme modelo 1 – Anexo 3;

2.18.2 Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), modelo 2 – Anexo 3,

2.18.3 Declaração, em atendimento à Lei Federal nº 12.305/2010, que adotará as medidas necessárias à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

2.19 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O LICITANTE VENCEDOR QUANTO AO LOTE 1:

2.19.1. Em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, antes da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar cópia dos certificados válidos de capacitação (NR-10 e NR-35) de todos os profissionais declarados.

2.19.2. Os certificados deverão conter nome completo, carga horária (mín. 40h para NR-10 e 8h para NR-35), data, assinaturas do instrutor e do responsável técnico, e dados da entidade capacitadora.

2.19.3. A ausência ou irregularidade dos certificados implicará a inabilitação da licitante vencedora e aplicação das penalidades cabíveis.

2.19.4. A Administração reserva-se o direito de verificar a autenticidade dos certificados.

2.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

2.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

2.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

2.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

2.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.5.1.

2.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

2.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

2.25. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

2.26. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

2.27. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.28. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo de validade e, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento, o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

2.29. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.

2.30. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;



III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital;

V) A apresentação de documentos em desacordo ao estabelecido em edital.

2.31. A documentação de habilitação encontra-se disciplinada no **Anexo 3** – Exigências para Habilitação, do presente Edital, cuja qual deverá ser atendida integralmente sob pena de inabilitação.

2.32. Havendo a necessidade de envio de outros documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



Modelo 1
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Câmara Municipal de Pinhalão

Pregão Eletrônico nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA,**

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;



- e) Que não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Câmara de Pinhalão, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal de Pinhalão, bem como não possua parentesco até o terceiro grau, com os agentes políticos da administração pública municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa



Modelo 2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E
DE PEQUENO PORTE (EPP) E
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos
no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Cidade (UF) _____ de _____ de _____.

(representante legal)



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp:	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp:	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp:	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO 05

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE PINHALÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, _____ - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, Nº ___ na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/SSP-___, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, fornecimento de painéis de LED e locação de grupos geradores, incluindo montagem, operação, suporte técnico, desmontagem e transporte, destinados à realização da 2ª Expô Pinhalão, a realizar-se no período de 23 a 26 de julho de 2026, no Centro de Eventos José Rui Mainardes, conforme Termo de Convênio nº 0334/2026 - SETU, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O Contrato Administrativo oriundo deste processo, por ser serviço contínuo, ficará facultado à Administração a possibilidade de prorrogação após o prazo de um ano, com fulcro no art. 106 da lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização do contrato decorrente desta licitação será de responsabilidade da Sr. Emerson Maranhão, devendo sempre que necessário, comunicar-se por escrito com a contratada afim de registrar as ocorrências e o cumprimento das obrigações, enquanto a gestão do contrato será de responsabilidade da Sra. Ana Paula da Silva e do Sr. João Vitor Gaspar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

3.1. O licitante se obriga a realizar os serviços nos dias 23, 24, 25 e 26 de julho de 2026, de acordo com a necessidade do Município, sendo que a execução deverá ocorrer mediante solicitação formal emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalão, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

3.2 A contratada deverá proceder à entrega, montagem e testes das estruturas no local com antecedência mínima de 2 dias úteis, ou seja, até terça-feira, dia 21 de julho 2026, às 18h00, conforme cronograma a ser definido pela Fiscalização.

3.2. A desmontagem deverá ser realizada no dia seguinte ao dia final da festa que será no dia 26 de julho de 2026, ou seja, apenas no dia 27 de julho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

4.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado preferencialmente no Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias após o período eleitoral, mediante apresentação da nota fiscal com discriminação do (s) serviço (s) realizado (s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou



entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante, juntamente com as Certidões Negativas Federal e do FGTS. Caso não sejam apresentadas as Certidões Negativas comprovando a regularidade da firma, o pagamento não será bloqueado, porém, poderá ser causa de rescisão contratual conforme parecer do TCE-PR. Não se admitirá reajuste após a emissão da Nota de Empenho. O pagamento dos serviços solicitados será realizado somente após a execução integral do pedido, de modo que não haverá pagamento parcial de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta jurídica em nome do fornecedor participante do certame.

5.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

5.4. A Prefeitura do Município de Pinhalão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.5. Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar somente a nota fiscal e em anexo a nota, a última guia de recolhimento do DAS – Documento de arrecadação do Simples.

5.6. Considerando que a presente contratação está vinculada ao Convênio nº 334/2026, celebrado entre o Município de Pinhalão e a Secretaria de Estado do Turismo – SETU, os pagamentos observarão as condições de repasse dos recursos conveniados.

5.6.1. Conforme informado pela Secretaria de Estado do Turismo por meio do Ofício nº 700/2026:

"Em tempo, salientamos que nos termos do art. 73 da Lei nº 9.504/1997 fica vedada a realização de transferências voluntárias de recursos do Estado aos Municípios nos 03 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral."

5.6.2. Dessa forma, os licitantes declaram ciência de que, em razão da vedação legal aplicável ao período eleitoral e da consequente suspensão temporária dos repasses estaduais, os pagamentos poderão ocorrer após a liberação dos recursos vinculados ao Convênio nº 334/2026, sem que tal situação gere direito à atualização monetária, juros ou indenizações à contratada, desde que o Município adote as providências necessárias para a regular liquidação da despesa após o restabelecimento das transferências legais.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSO FINANCEIRO

6.1. Considerando que a presente licitação gerará receita, deixa-se de indicar a dotação orçamentária, por ausência de despesa atrelada com a concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

7.1. O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE** ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA OITAVO - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Em específico ao serviço a ser realizado, a contratante deverá:

- a) Disponibilizar a área do estacionamento para uso da contratada.
- b) Fiscalizar a execução da concessão, por meio de servidor ou comissão designada.
- c) Garantir a divulgação da empresa concessionária como operadora oficial do estacionamento.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



- e) Cumprir as providências a seu cargo, necessárias para a prestação do serviço. Prestar as informações e esclarecimentos relacionados à execução do objeto sempre que necessário.
- f) Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão.
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- h) Pagar à Contratada no prazo e condições estabelecidas no Edital.
- i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- j) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Em específico ao serviço a ser realizado, a contratada deverá:**
- Ser responsável pela administração completa do estacionamento durante os dias do evento, garantindo organização, segurança, limpeza e atendimento de qualidade aos usuários;
 - Assumir integralmente a gestão do espaço público concedido, incluindo todas as atividades necessárias ao funcionamento adequado do serviço;
 - Fornecer toda a mão de obra necessária, com equipe qualificada, treinada, uniformizada, em conformidade com a legislação trabalhista e em número suficiente para a perfeita execução dos serviços;
 - Disponibilizar toda a estrutura física necessária, incluindo portarias, cercamento, iluminação, tendas, gradis, seguranças, operadores de pátio e demais itens indispensáveis;
 - Apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral (RCG) com cobertura específica para guarda de veículos de terceiros, contemplando, no mínimo, roubo, furto, incêndio e danos materiais/colisão, com valor de cobertura mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o qual deverá ser apresentado para a administração pública no prazo máximo de 72 horas antes do início do evento.;



- f) Providenciar a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para idosos (15 vagas) e 2% (dois por cento) das vagas para pessoas com necessidades especiais (6 vagas), devidamente sinalizadas;
- g) Assegurar o livre trânsito e estacionamento para os veículos oficiais do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, de ambulâncias e de outros agentes públicos em serviço, devidamente identificados;
- h) Garantir e organizar o livre acesso para veículos de serviço em operações estritamente de carga e descarga, operações estas que deverão ser transitórias e não darão direito à permanência na vaga;
- i) Responsabilizar-se por toda a sinalização complementar, incluindo mapas do estacionamento, placas informativas e definição de fluxos de tráfego;
- j) Efetuar o controle de entrada e saída de veículos, emitindo comprovante que garanta a segurança na retirada;
- k) Efetuar a substituição imediata de qualquer funcionário ausente, desqualificado ou que apresente conduta inadequada, atendendo prontamente às solicitações da Comissão Organizadora;
- l) Orientar seu preposto a acatar integralmente todas as determinações da Comissão Organizadora;
- m) Comunicar à Comissão Organizadora toda e qualquer irregularidade observada, mediante a apresentação de relatórios diários;
- n) Responsabilizar-se por indenização imediata em caso de danos causados por seus empregados e assumir todas as obrigações decorrentes de acidentes de trabalho;
- o) Responder por eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas à prestação dos serviços;
- p) Devolver o espaço, após o evento, em perfeitas condições de limpeza, organização e manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das disposições contidas no Edital ou no contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com o município e a declaração de inidoneidade.

10.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação indicada nos itens 25.3 a 25.4 do edital.

10.4. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela indicada no item 25.4 do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O rol das infrações descritas na tabela indica no item 25.4 não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE



11.1. Por se tratar de contrato com prazo de validade inferior a um ano e não ser aquisição continuada, não caberá reajuste contratual, podendo apenas ser realinhado o preço em caso de comprovação de causas supervenientes que venham desequilibrar o contratado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial



na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tomazina-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhalão-PR, ____ de _____ de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(nome da empresa)

CONTRATADA

Visto Controle Interno

Visto do Departamento Jurídico

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____